Anno de 1845. Quinta feira 31 de Julho. Anno XX N. 167.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados.* Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.

Lua nova a 4 as 2 h. e 10 min. da tarde.
Crescente a 12 aos 3 minutos da tarde.
Lua cheia a 19 as 3hor. e 43 min. da man.
Mingoante a 26 a 1 hor. da minhãa.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.°, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira a 2 e 6 min. da tarde.
Segunda a 2 31 minutos damanhãa.

DIAS DA SEMANA.

28 Segunda S. Innocencio, aud. do J. de D. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
29 Terça S. Martha, aud. do J. de D. da 1. v, e do J. dos Feitos.
30 Quarta S. Pufino, aud. do J. de D. da 3. vara.
31 Quinta S. Ignacio, aud. do Juiz de D. da 2. vara, e do J. M. da 1. e 2. v.
1 Sexta S. Pedro, aud. do J de D. da 1. v. do civel, e dos J. dos Feitos.
2 Sabbado S. Estevão, aud. do J. de D. da 2. vara.
3 Domingo S. Hermillo.

CAMBIOS NO DIA 30 DE JULHO.

Cambio sobre Londres 25 d. p. 1$ a 60 d.			
» » Pariz 370 réis por franco.			
» » Lisboa 120 a 125 por c. pr. p. m.			
Desc. de let. de boas firmas 1 ¼, 1 ½ p. %.			
Ouro - Onças hespanholas	31$500	a	31$800
» Moeda de 6$400 vel.	18$000	a	18$100
» » de 6$400 nov.	17$800	a	18$000
» » de 4$000 . .	9$400	a	9$500
Prata - Patacões	1$960	a	1$980
» Pesos Columnares.	1$980	a	2$000
» Ditos Mexicanos .	1$940	a	1$960
» Moedas de 2 patac.	1$780	a	1$800
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par			

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DO CORRENTE.

Officio—Ao director do arsenal de guerra, exigindo uma relação do armamento, que se tem remettido para a comarca da Boa-Vista desde o anno de 1842 até o presente.

Dito—A camara municipal de Olinda, agradecendo a felicitação, que lhe dirige por estar na administração da provincia; e promettendo-lhe coadjuvação no cumprimento dos seus deveres.—No mesmo sentido se officiou ao delegado do termo de Nazareth.

Dito—A associação commercial, accusando remessa das instrucções, transmittidas pelo consul geral do Brasil em Portugal, para os navios nacionaes e estrangeiros, que fundearem no porto de Lisbôa.— Communicou-se ao consul geral do Brasil em Portugal.

Dito—A camara municipal do Rio-Formoso, scientificando-a de haver sido transmittido à secretaria de estado dos negocios do imperio o seu officio, em que da va parte de haver nomeado uma commissão para felicitar S. M o Imperador pelo nascimento do herdeiro presumptivo da corôa.

Dito—Ao commandante das armas, determinando, que em cumprimento d'ordem imperial mande dar baixa ao soldado do segundo batalhão de artilharia à pé Jose Maria da Encarnação.

Dito—Ao commissario pagador, ordenando, satisfaça o que pela respectiva secretaria de estado he exigido na nota, que lhe remette, das irregularidades verificadas nas contas da despza militar desta provincia no mez de julho de 1844.

Dito—Ao director do arsenal de guerra, accusando recepção dos mappas dos trabalhos das respectivas officinas no mez de junho ultimo.

Dito—A Ignacio de Barros Barreto, declarando, que a quem o succedeo no cargo de delegado do segundo districto desta cidade he que deve fazer entrega das armas, petrechos bellicos, e mais munições, que, em consequencia do exercicio de um tal lugar, tinha em seu poder.

Dito—Ao bacharel Antonio da Assumpção Cabral, concedendo a dispensa, que solicitou, do lugar de terceiro supplente do juiz municipal da 1.ª vara.

Dito—Ao presidente do Matto Grosso, accusando recebido um exemplar do relatorio, que fez à respectiva assembléa na sua sessão de abertura do corrente anno — No mesmo sentido se officiou ao presidente do Maranhão.

Dito—Ao commandante das armas, transmittindo os requerimentos dos soldados do segundo batalhão de artilharia a pé Francisco José Dias e Joaquim do Sant'Anna, para que, em execução d'ordem imperial, faça à elles reunir as fes d'officio dos supplicantes.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha, ordenando, mande pôr em liberdade o recruta Simião dos Reis, que pela junta de saúde foi julgado incapaz do serviço. —Communicou-se ao chefe de policia, recommendando-lhe, fizesse sentir ao subdelegado da Bôa-Vista, por quem fôra mandado o dito Reis, que não deve recrutar individuos em circumstancias identicas às d'este.

Portaria—Creando um commando superior de guardas nacionaes na comarca da Boa-Vista, composto de duas legiões; e ordenando, que a primeira destas seja formada do batalhão da villa com a numeração de 1.°, e do de Cabrobo com a de segundo; e a segunda do batalhão de Ouricury com a numeração de terceiro, do da freguezia de Salgueiro, novamente creado, com a de 4.°, e do corpo de cavallaria do Exú.—Nomeou-se para commandante superior interino a Martinho da Costa Agra; para majores ajudantes d'ordens do mesmo a Eufrazio da Costa Araujo e Joaqnim da Costa Agra; para coronel chefe da primeira legião ao major Luiz de Carvalho Brandão, e para major ao capitão Francisco Antonio Xavier; para coronel chefe da segunda legião ao tenente coronel José Severo Granja, e para major a José da Costa Agra; para tenente-coronel do primeiro batalhão ao capitão Antonio Luiz Pereira de Mello, e para major a Ignacio Francisco de Mattos Varejão; para tenente-coronel do 2.° ao capitão José Victorino da Silva, e para major ao alferes Alexandre Gomes de Sá; para tenente-coronel do 3.° ao capitão Roque Carlos de Alencar, e para major a Jacintho José dos Santos; para tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria ao major Cornelio Carlos Peixoto de Alencar, e para major a Dario José Peixoto e Silva; para tenente-coronel do 4.° batalhão á Manoel de Sá Araujo, e para major a José da Cruz Neves: forão reformados, o antigo chefe da primeira legião, e o respectivo major, e os cidadãos que exercião os postos de tenente-coronel e major nos 1.° 2.° e 3.° batalhões: e officiou-se a respeito à camara municipal da Boa-Vista, e ao commandandante superior nomeado, encarregando-o do reconhecimento dos outros officiaes superiores.

IDEM DO DIA 28.

Officio—Ao commissario pagador, approvando a avaliação a etapes e forragens para a tropa de primeira linho no corrente semestre. — Remetteo-se ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes uma copia da mencionada avaliação; e officiou-se a respeito ao commandante das armas.

Portaria — Ao commandante do brigue-escuna *Caliope*, encarregando-o do registo do pôrto. — Participou-se ao inspector do arsenal de marinha.

EXTERIOR.

HESPANHA.

Madrid, 23 de maio.

CONSTITUIÇÃO DA MONARCHIA HESPANHOLA.

Dona Isabel II, pela graça de Deos e da constituição da monarchia hespanhola, rainha das Hespanhas; a todos os que as presentes virem e ouvirem, sabei: Que, sendo nossa vontade e a das côrtes do reino, regular e pôr em harmonia com as necessidades actuaes do estado os antigos fôros e liberdades destes reinos e a intervenção que as suas côrtes teem tido em todos os tempos nos negocios graves da monarchia, modificando para esse fim a constituição promulgada em 18 de junho de 1837, hei por bem, em união e de accôrdo com as côrtes actualmente reunidas, decretar e sanccionar a seguinte

CONSTITUIÇÃO DA MONARCHIA HESPANHOLA.

TITULO I.

Dos Hespanhoes.

Artigo 1.° São Hespanhoes:

1.° Todas as pessoas nascidas nos dominios de Hespanha.

2.° Os filhos de pai ou mãi hespanhoes, ainda que tenhão nascido fóra de Hespanha.

3.° Os estrangeiros que tenhão obtido carta de naturalisação.

4.° Os que sem ella tenhão ganhado domicilio em alguma povoação da monarchia.

A qualidade de Hespanhol perde-se por adquirir naturalisação em paiz estrangeiro, e por acceitar emprego de outro governo sem licença do rei.

Uma lei determinará os direitos que deverão gozar os estrangeiros que obtenhão carta de naturalisação ou tenhão ganhado domicilio.

Art. 2.° Todos os Hespanhoes pódem imprimir e publicar livremente as suas ideias sem previa censura, com subjeição às leis.

Art. 3.° Todo o Hespanhol tem direito de dirigir petições por escripto ás côrtes e ao rei, como detreminem as leis.

Art. 4.° Uns mesmos codigos regerão em toda a monarchia.

Art. 5.° Todos os Hespanhoes são admissiveis aos empregos e cargos publicos, segundo o seu merito e capacidade.

Art. 6.° Todo o Hespanhol está obrigado a defender a patria com as armas quando fôr chamado pela lei, e a contribuir em proporção de seus haveres para as despezas do estado.

Art. 7.° Não póde ser detido, nem preso, nem arrancado do seu domicilio nenhum Hespanhol, nem invadida a sua casa senão nos casos e da forma que as leis prescrevão.

Art. 8.° Se a segurança do estado exigir em circumstancias extraordinarias a suspensão temporaria, em toda a monarchia ou em parte della, do disposto no artigo antecedente, será determinado por uma lei.

Art. 9.° Nenhum Hespanhol póde ser processado nem senteneiado senão pelo juiz ou tribunal competente, em virtude de leis anteriores ao delicto, e na forma que ellas prescrevão

Art. 10. Não se imporá jámais a pena de confiscação de bens, e nenhum Hespanhol será privado da sua propriedade senão por causa justificada de utilidade commum, previa e correspondente indemnisação.

Art. 11. A religião da nação hespanhola he a catholica, apostolica, romana. O estado obriga-se a manter o culto e os seus ministros.

TITULO II.

Das côrtes.

Art. 12. O podêr de fazer as leis reside nas côrtes com o rei.

Art. 13. As côrtes compõem-se de dous corpos co-legisladores, iguaes em faculdades: o senado, e o congresso dos deputados.

TITULO III.

Do senado.

Art. 14. O numero de senadores he illimitado: a sua nomeação pertence ao rei.

Art. 15. Só poderão ser nomeados senadores os Hespanhoes, que alem de ter trinta annos completos, pertenção ás classes seguintes:

Presidentes de algum dos corpos co-legisladores.

Senadores ou deputados admittidos tres vezes nas côrtes.

Ministros d'estado.

Concelheiros d'estado.

Arcebispos.

Bispos.

Grandes de Hespanha.

Capitães-generaes do exercito e armada.

Tenentes-generaes do exercito e armada.

Embaixadores.

Ministros plenipotenciarios.

Presidentes dos supremos tribunaes.

Ministros e relatores dos mesmos.

Os comprehendidos nas cathegorias anteriores deverão alem disso desfrutar 30,000 reales de rendimento procedente de bens proprios, ou de ordenados ou soldos dos empregos que se não possão perder senão por causa legalmente provada, ou de jubilação, reforma, ou aposentação. Titulos de Castella que desfrutem 60,000 reales de rendimento.

Os que paguem com um anno de anterioridade 8,000 reales de contribuições directas, e tenhão sido senadores ou deputados a côrtes, ou deputados provinciaes, ou *alcaides* em povoações de 30,000 almas, ou presidentes de juntas ou tribunaes de commercio.

As condições necessarias para ser nomeado senador poderão alterar-se por uma lei.

Art. 16. A nomeação dos senadores se fará por decretos especiaes, e nelles se mencionará o titulo em que, conforme o artigo antecedente, se funda a nomeação.

Art. 17. O cargo de senador he vitalicio.

Art. 18. Os filhos do rei e do herdeiro immediato da corôa são senadores, logo que tenhão completado vinte e cinco annos.

Art. 19. Alem das faculdades legislativas, compete ao senado.

1.° Julgar os ministros, quando forem accusados pelo congresso dos deputados.

2.° Conhecer dos delictos graves contra a pessoa ou dignidade do rei, contra a segurança do estado, conforme o que estabeleçam as leis.

3.° Julgar os membros do seu seio, nos casos e na fórma que determinarem as leis.

TITULO IV.

Do congresso dos deputados.

Art. 20. O congresso dos deputados se comporá dos que nomeiem as juntas eleitoraes na fórma que determine a lei. Por cada cincoenta mil almas de população, se nomeará ao menos um deputado.

Art. 21. Os deputados serão eleitos pelo methodo directo, e poderão ser reeleitos indefinidamente.

Art. 22. Para ser deputado requer-se ser Hespanhol do estado secular, ter completado vinte e cinco annos, desfrutar o rendimento procedente de bens de raiz, ou pagar por contribuições directas a quantidade que a lei eleitoral exija, e ter as demais circumstancias que na mesma lei se prescreverem.

Art. 23. Todo o Hespanhol que tenha estas qualidades, póde ser nomeado deputado por qualquer provincia.

Art. 24. Os deputados serão eleitos por cinco annos.

Art. 25. Os deputados que acceitem, do governo ou da casa real, pensão, emprego que não lhe pertença por escala na sua respectiva carreira, commissão com soldo, honras ou condecorações, ficão subjeitos á reeleição.

A disposição anterior não comprehende os deputados que forem nomeados ministros d'estado.

TITULO V.

Da celebração e faculdades das côrtes.

Art. 26. As côrtes reunem-se todos os annos. Compete ao rei convocal-as, suspender e encerrar as suas sessões, e dissolver o congresso de deputados; porem com a obrigação, neste ultimo caso, de convocar outras, e reunil-as dentro de tres mezes.

Art. 27. As côrtes serão precisamente convocadas, logo que vagar a corôa, ou quando o rei se impossibilitar de qualquer modo para o governo.

Art. 28. Cada um dos corpos co-legisladores fórma o respectivo regulamento para o seu governo interno, e examina as qualidades dos membros quejo compõem: o congresso decide, alem disso, sobre a legalidade das eleições dos deputados.

Art. 29. O congresso dos deputados noméa o seu presidente, vice-presidente e secretario.

Art. 30. O rei noméa para cada legislatura, d'entre os mesmos senadores, o presidente e vice-presidente do senado, e este elege os seus secretarios.

Art. 31. O rei abre e encerra as côrtes, em pessoa, ou por meio dos ministros.

Art. 32. Não podera estar reunido um dos corpos co-legisladores sem que tambem o esteja o outro; exceptua-se o caso em que o senado exerça funcções judiciaes.

Art. 33. Os corpos co-legisladores não podem deliberar juntos, nem na presença do rei.

FOLHETIM.

CAROLINA NA SICILIA. (*)

TERCEIRA PARTE.

Continuação do Capitulo XXXV.

Ainda que supremo e dictador absoluto, teve Benincasa elle algum trabalho em conter a sua gente, que não sendo do segredo, só via em Carolina uma mulher, isto he, uma prêa: os olhos de todos esses facinoras brilhavão à vista della com ardor impuro, e em seus desregrados corações trovejavão brutaes paixões. Um delles mais audacioso do que os outros até ousou dar um passo para a rainha com intenção que quasi lhe custa a vida. Benincasa empurrou-o para tras à ponta do punhal, e o tivera acabado com um tiro de pistola, se Carolina com um gesto não houvera desarmado sua terrivel colera.

Havia ella entretanto notado à um canto do abarracamento um grupo de homens, que armados de pessimas lazarinas se conservavão desviados, evitando o contacto de seus visinhos. Aproximou-se delles para saber quem erão e o que fazião em tal lugar com semelhantes companheiros, pois que suas maneiras, seu vestuario e linguagem, tudo nelles attestava que não estavão alli entre os seus iguaes.

— Nós somos carbonarios, respondeo-lhe um bonito rapaz, alto e bem feito, cujo ar nobre e voz meiga contrastavão com a voz grosseira e ar vulgar dos bandoleiros.

— Carbonarios? diz a rainha admirada, e o que vos trouce à Sicilia?

— A perseguição. Depois de nos haverem protegido, lisongeado por alguns annos, na esperança sem duvida de fazerem de nós instrumentos da nova tirania, Murat mudou de repente de proceder, e Manhes o digno Sejano desse Tiberio em miniatura inundou a Calabria do mais puro do nosso sangue. Os tribunaes ordinarios são muito brandos para o seu furor; só commissões militares o satisfazia para nos julgar...... julgar, não! condemnar; e como a guilhotina trabalharia muito devagar, fusilão-nos como desertores, como espiões; à nós cujo crime unico he reclamar leis, tratão-nos como os ultimos daquelles que as violão. Mas debalde nos dizima o despotismo, seus esforços são impotentes; a arvore augusta da liberdade cresce mais forte e mais robusta no sangue fecundo dos martyres.

Ao pronunciar estas ultimas palavras os olhos do mancebo ardião nas puras chammas da esperança e da fé; a santa inspiração do sacrificio raiava-lhe na fronte como esplendida aureola; o rosto parecia illuminado. Seus companheiros de exilio o escutavão com ternura e respeito.

— Como vos chamais, perguntou-lhe a rainha já vivamente interessada.

— Meu nome he o de um martyr, respondeo elle pondo a mão sobre o coração, e erguendo os olhos para a abobada estrellada; meu mais charo desejo, assim como o meu mais sagrado dever, he tornar-me digno de usar delle com honra, e pois que não posso illustra-lo, não devo ao menos avilta-lo. Um homem justo e probo vivia na Calabria; sua vida era sobria e simples como a dos patriarchas; habitava como seus pais um velho castello das montanhas, onde toda a sua vida pertencia a pratica das virtudes publicas e particulares. Sua familia ensoberbecia-se delle, seus compatriotas o veneravão, posto que moço, como á um sabio; porque elle era a sua providencia e o seu idolo. Este homem era carbonario, isto he, queria que os principes tivessem deveres, os povos direitos, e a exemplo dos primeiros christãos suspirava pelo reino da liberdade, da igualdade, da justiça. O novo governo professava-lhe tanto odio, como amor lhe consagrava toda a Calabria; mas temia-o, e receiava que prendendo-o publicamente causasse uma sublevação geral. Como não ousava attaca-lo de frente, armou-lhe uma silada infame. O general Janelli — conservai este nome para o detestardes como o de um cobarde e traidor—attrahio-o um dia a Cosenza, à sua propria casa, á pretexto de um banquete, à que devião assistir as autoridades da provincia, e entre ellas o bispo; lá se apresentou elle sem desconfiança, e jantou sem inquietação; mas quando elle sahia da sala do festim, lançarão-se sobre elle alguns soldados emboscados, amarrarão-no como um malfeitor, e lançarão-no na prisão; no dia seguinte a sua cabeça cahia sobre o patibulo. Este martyr sem macula chamava-se Capobianco, e he o nome que eu tenho, porque esse martyr era meu irmão.

O mancebo não pode dizer mais; cobrio com as mãos o rosto, e debulhou-se em lagrimas pela recordação dessa abominavel perfidia.

— Chorai, disse a rainha commovida, lastimai o irmão que perdestes; mas vingai-o sobre aquelles que vo-lo roubarão. Talvez acheis na Sicilia vingadores e libertadores.

— Ah! Senhora, possa o céo ouvir-vos benignamente! Digne-se elle restituir á minha chara patria a independencia e a liberdade! Com isto ficarão os manes de meu irmão satisfeitos, e eu sufficientemente vingado. Triumphem os bons principios, e eu abençoarei o meu padecer, o meu exilio e as privações que soffro, os perigos que tenho corrido, e corro ainda nestes desconhecidos bosques, entre estes homens sem freio, que nos dão a hospitalidade, porque como nós são Calabrezes, mas que não são dos nossos, e cujas mãos sangrentas, mancharião, se o tocassem, o immaculado altar da liberdade.

— Quem sabe se esses homens não são instrumentos na mão de Deos, e se a intervenção delles não entra nos planos de sua providencia? Não julgueis antes de saber o que ignorais; esperai que seja tirado à luz o que está nas trevas. Esperai melhores dias, e não percais coragem; grandes successos se preparão; ajudai-os com valor, porque ahi haverão gloriosas reparações, e credeme a vossa parte será bella.

Carolina não se explicou mais, e deixou os carbonarios admirados do seu ar respeitavel, e da altivez de sua linguagem. Perguntavão-se elles entre si, quem era esta mulher desconhecida que fallava com tanta autoridade; e a sua imaginação supersticiosa, assombrada por esta apparição maravilhosa, inesperada, quasi lh'a dava como a divindade da montanha, que viera entre elles para os fortificar e consolar.

Tambem ella ao deixa los estava pensativa e preoccupada. O infortunio era para ella fertil em regras e lições. Quantas cousas havia aprendido, e visto com seus olhos, e tocado com suas mãos, que nem suspeitara nos dias do seu poder, no cégo delirio do mando! devião porém madurecer esses tardios fructos da adversidade? He o que o futuro dos dira.

Os dous caudilhos Benincasa e Scarolla, solicitarão á invejas o favor de escoltar a S. magestade até o termo de sua viagem; mas ella não quiz ser acompanhada senão ate o lugar em que havia deixado a sua comitiva; e logo que se lhe reunio, os despedio e continuou sua viagem como a havia começado, e em pouco tempo acabou de descer o Etna.

Ia a noute já muito avançada: a primeira villa em que os viajantes entrarão, os suppoz por ladrões, e a população tomada de um terror panico, se poz toda em movimento, e desordem, que ainda assim não deixarão muito tempo, porque afinal se desenganou. Carolina deo o resto da noute ao repouso, de que ella tanto precisava. Na falta de estalagem, acceitou ella a hospitalidade do cura, que muito se houvera ufanado, o santo homem, se suspeitara a jerarchia da viajante que se abrigava no seu modesto presbyterio.

Entretanto procurarão-se cavallos descançados; e até por grande fortuna se achou uma liteira, onde se accommodarão a rainha e a sua camarista. O primeiro guia voltou á Catania realmente recompensado; tomou-se outro da terra para acabar a viagem, e pela manhãa, já alto dia abalou a caravana com a certeza de chegar ao cabo Tyndaro antes do pôr do sol.

Deixamos a rainha atravessar só a classica cadeia dos montes Peloros, para voltarmos á outro viajante que ha muito tempo abandonamos na estrada de Segesto.

(Continuar-se-ha)

(*) Vide *Diario* n.° 166.

Art. 34. As sessões do senado e do congresso serão publicas, e só nos casos em que exijão reserva, poderá celebrar-se sessão secreta.

Art. 35. O rei e cada um dos corpos co-legisladores tem a iniciativa das leis.

Art. 36. As leis sobre as contribuições e credito publico se apresentaraõ primeiro ao congresso dos deputados.

Art. 37. As resoluções em cada um dos corpos co-legisladores se tomaraõ a pluralidade absoluta de votos; porem, para votar as leis, requer-se a presença de metade e mais um do numero total dos membros que o compõem.

Art. 38. Se um dos corpos co-legisladores rejeitar algum projecto de lei, ou o rei lhe negar a sancção, não poderá tornar-se a propor um projecto de lei sobre o mesmo objecto naquella legislatura.

Art. 39. Alem do poder legislativo que exercem as côrtes com o rei, pertencem-lhes as faculdades seguintes: —

1.ª Receber do rei, do successor immediato da corôa, e da regencia ou regente do reino, o juramento de guardar a constituição e as leis.

2.ª Eleger regente ou regencia do reino, e nomear tutor ao rei menor, conforme o previne a constituição.

3.ª Fazer effectiva a responsabilidade dos ministros, os quaes serão accusados pelo congresso, e julgados pelo senado.

Art. 40. Os senadores e os deputados são inviolaveis pelas suas opiniões e votos no exercicio do seu cargo.

Art. 41. Os senadores não poderaõ ser processados nem presos sem prévia resolução do senado, senão quando forem achados *in fraganti*, ou quando não estiver reunido o senado; porem em todo o caso se dará conta a este corpo o mais depressa possivel, para que determine o que lhe pertença. Tambem não poderaõ os deputados ser processados nem presos durante as sessões, sem licença do congresso, a não serem encontrados *in fraganti*; porem neste caso, e no de ser processados ou presos quando estiverem fechadas as côrtes, se dará conta o mais depressa possivel ao congresso para seu conhecimento e resolução.

TITULO VI.

Do rei.

Art. 42. A pessoa do rei he sagrada e inviolavel, e não está subjeita a responsabilidade. São responsaveis os ministros.

Art. 43. O poder de fazer executar as leis reside no rei, e a sua autoridade estende-se a tudo quanto conduz a conservação da ordem publica no interior, e á segurança do estado no exterior, conforme a constituição e as leis.

Art. 44. O rei sanciona e promulga as leis.

Art. 45. Alem das prerogativas que a constituição concede ao rei, compete lhe.

1.º Expedir os decretos, regulamentos e instrucções, que forem conducentes para a execução das leis.

2.º Cuidar de que em todo o reino se administre prompta e completa justiça.

3.º Indultar os delinquentes na conformidade das leis.

4.º Declarar a guerra, e fazer e ratificar a paz, dando depois conta documentada ás côrtes.

5.º Dispôr da fôrça armada, distribuindo-a como melhor convier.

6.º Dirigir as relações diplomaticas e commerciaes com as demais potencias.

7.º Mandar cunhar a moeda, em que se porá o seu busto e nome.

8.º Decretar a applicação dos fundos destinados a cada um dos ramos da administração publica.

9.º Nomear todos os empregados publicos, e conceder honras e distincções de todas as classes, na conformidade das leis.

10.º Nomear e demittir livremente os ministros.

Art. 46. O rei necessita ser autorisado por uma lei especial:

1.º Para alienar, ceder ou trocar qualquer parte do territorio hespanhol.

2.º Para admittir tropas estrangeiras no reino.

3.º Para ratificar os tratados de alliança offensiva, os especiaes de commercio, e os que estipulem dar subsidios a alguma potencia estrangeira.

4.º Para abdicar a corôa no seu immediato successor.

Art. 47. O rei, antes de contrahir matrimonio, o levará ao conhecimento das côrtes, a cuja approvação se submetteráõ as estipulações e contratos matrimoniaes, que devão ser objecto de uma lei.

O mesmo se observará a respeito do matrimonio do immediato successor á corôa.

Nem o rei nem o immediato successor pódem contrahir matrimonio com pessoa que por lei esteja excluida da successão á corôa.

Art. 48. A dotação do rei e de sua familia será fixada pelas côrtes no principio de cada reinado.

TITULO VII.

Da successão á corôa.

Art. 49. A rainha legitima dos Hespanhoes he D. Isabel II de Borbon.

Art. 50. A successão no throno dos Hespanhóes será segundo a ordem regular de primogenitura e representação, preferindo sempre a linha anterior ás posteriores; na mesma linha o grão mais proximo ao mais remoto; no mesmo grão o varão á femea, e no mesmo sexo a pessoa de maioridade á de menor.

Art. 51. Extinctas as linhas dos descendentes legitimos de D. Isabel II de Borbon, succederáõ, pela ordem que fica estabelecida, sua irmãa e os tios irmãos de seu pai, tanto varões como femeas, e seus legitimos descendentes, senão estiverem excluidos.

Art. 52. Se chegarem a extinguir-se todas as linhas, que se indicão, se faráõ por uma lei novos chamamentos, como mais convier á nação.

Art. 53. Qualquer duvida de facto ou de direito que occorra na ordem da successão á corôa, se resolverá por uma lei.

Art. 54. As pessoas que fôrem incapazes para governar, ou tenhão feito cousa por que mereção perder o direito á corôa serão excluidas da successão por uma lei.

Art. 55. Quando reinar uma femea, seu marido não terá parte alguma ao governo do reino.

TITULO VIII.

Da menoridade do rei e da regencia.

Art. 56. O rei he menor até completar quatorze annos.

Art. 57. Quando o rei fôr de menoridade, o pai ou a mãi do rei, e na sua falta o parente mais proximo a succeder na corôa, segundo a ordem estabelecida na constituição, entrará desde logo a exercer a regencia, e a exercerá todo o tempo da menoridade do rei.

Art. 58. Para que o parente mais proximo exerça a regencia, precisa ser Hespanhol, ter vinte annos completos, e não estar excluido da successão á corôa.

O pai ou a mãi do rei só poderáõ exercer a regencia permanecendo viuvos.

Art. 59. O regente prestará ante as côrtes o juramento de ser fiel ao rei menor, e de guardar a constituição e as leis.

Se as cortes não estiverem reunidas, o regente as convocará immediatamente, e entretanto prestará o mesmo juramento ante o concelho de ministros, promettendo reiteral-o perante as côrtes, logo que se achem reunidas.

Art. 60. Se não houver pessoa alguma a quem pertença de direito a regencia, será nomeada pelas côrtes, e se comporá de uma, tres ou cinco pessoas.

Até que se faça esta nomeação governará provisoriamente o reino o concelho de ministros.

Art. 61. Quando o rei se impossibilitar para exercer a sua autoridade, e a impossibilidade fôr reconhecida pelas côrtes, exercerá a regencia, durante o impedimento, o filho primogenito do rei, sendo maior de quatorze annos; na sua falta a consorte do rei, e na falta desta os chamados á regencia.

Art. 62. O regente, e a regencia no seu caso, exercerá toda a autoridade do rei, em cujo nome se publicaráõ os actos do governo.

Art. 63. Será tutor do rei menor a pessoa que no seu testamento tiver nomeado o rei defunto, sempre que seja Hespanhol de nascimento; se não o tiver nomeado, será tutor o pai ou a mãi, em quanto permaneção viuvos. Na sua falta o nomearáõ as côrtes; porém não poderáõ estar reunidos os encargos de regente e de tutor do rei, senão no pai ou mãi deste.

TITULO IX.

Dos ministros.

Art. 64. Tudo o que o rei ordenar ou dispozer no exercicio da sua autoridade, deverá ser assignado pelo ministro a quem competir, e nenhum funccionario publico dará cumprimento ao que lhe faltar este requesito.

Art. 65. Os ministros pódem ser senadores ou deputados, e tomar parte nas discussões de ambos os corpos co-legisladores, porem só terão voto naquelle a que pertenção.

TITULO X.

Da administração de justiça.

Art. 66. Aos tribunaes e julgados pertence exclusivamente o poder de applicar as leis nos juizos civis e criminaes, sem que possão exercer outras funcções, que as de julgar e fazer que se execute o julgado.

Art. 67. As leis determinaráõ os tribunaes e julgados que ha de haver, a organisação de cada um, suas faculdades, o modo de exercêl-as, e as qualidades que hão de ter os seus membros.

Art. 68. Os juizos em materias criminaes serão publicos, na fórma que determinem as leis.

Art. 69. Nenhum magistrado ou juiz poderá ser privado do seu emprego, temporal ou perpetuo, senão por sentença executoria; nem suspenso senão por acto judicial, ou em virtude de ordem do rei, quando este, com motivos fundados, o mandar julgar pelo tribunal competente.

Art. 70. Os juizes são responsaveis pessoalmente de toda a infracção de lei que commettão.

Art. 71. A justiça sera administrada em nome do rei.

TITULO XI.

Das deputações provinciaes e das municipalidades.

Art. 72. Em cada provincia haverá uma deputação provincial, eleita na fórma que determina a lei, e composta do numero de membros, que esta marque.

Art. 73. Havera nos povos *alcaides* e municipalidades. As municipalidades serão nomeadas pelos habitantes a quem a lei confira este direito.

Art. 74. A lei determinara a organisação e attribuições das deputações e das municipalidades, e a intervenção que hão de ter em ambas as corporações os delegados do governo.

TITULO XII.

Das contribuições.

Art. 75. Todos os annos apresentará o governo ás côrtes o orçamento geral das despezas do estado para o anno seguinte, e o plano das contribuições e meios para as cobrir; assim como as contas da arrecadação e inversão dos cabedaes publicos para o seu exame e approvação.

Art. 76. Não poderá impôr se nem cobrar-se contribuição alguma nem tributo que não esteja autorisado pela lei de orçamentos ou outra especial.

Art. 77. Igual autorisação se precisa para dispôr das propriedades do estado, e para contrahir emprestimos sobre o credito da nação.

Art. 78. A divida publica está sob a salva-guarda especial da nação.

TITULO XIII.

Da fôrça militar.

Art. 79. As côrtes fixaráõ todos os annos, por proposta do rei, a fôrça militar permanente de mar e terra.

Artigo addicional.

Art. 80. As provincias do Ultramar serão governadas por leis especiaes.

Por tanto mandamos a todos os nossos subditos de qualquer classe e condição que sejão, que cumprão e guardem a presente constituição como lei fundamental da monarchia; e mandamos tambem a todos os tribunaes, justiças, chefes, governadores e demais autoridades, tanto civis como ecclesiasticas, de qualquer classe e jerarchia, que guardem e fação guardar, cumprir e executar a mencionada constituição em todas as suas partes. Palacio, em 23 de maio de 1845 — *Eu a rainha.* — O presidente do concelho de ministros, e ministro da guerra, *Ramão Maria Narvaez.* — O ministro de estado dos negocios estrangeiros, *Francisco Martinez de la Rosa.* — O ministro de graça e justiça, *Luiz Mayans.* — O ministro da fazenda, *Alexandre Mon.* — O ministro da marinha, commercio e governo do Ultramar, *Francisco Aornero.* — O ministro do reino, *Pedro José Pidal.*

(*Gazeta de Madrid.*)
(*D. do Governo*)

PERNAMBUCO.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE.

SESSAÕ DE 23 DE JANEIRO DE 1845.

Presidencia do Sr. Rego e Albuquerque.

Comparecêrão os Srs. Mello Cavalcanti, José Ramos, Carneiro Monteiro, Cintra Manoel, Barros e Dr. Nery da Fonseca; faltando com causa o Sr. Oliveira: aberta a sessão foi lida, e approvada a acta da antecedente. O secretario, dando conta do expediente, mencionou os seguintes officios.

Um do fiscal do Recife, participando, que as multas dos mezes de novembro e dezembro proximos passados, orçárão na quantia de 112$ rs., e pedia, se mandasse pagar ao cirurgião João Domingues da Silva a de 3$200 rs. de uma corrida de saúde, que fizéra em o dia 12 do dito mez de dezembro. — Quanto a 1.ª parte inteirada, e quanto a 2.ª, que se passasse mandado.

Outro do fiscal de S. Antonio, communicando, que as multas do mez de dezembro p. p. importárão na quantia de 62$ rs. segundo a nota, que entregou a contadoria, e rogava se mandasse pagar ao cirurgião João Domingues da Silva a de 9$600 rs. de 3 corridas de saúde, que fizéra em differentes dias do mesmo mez. Quanto a 1.ª inteirada, e quanto a 2.ª, que se passasse mandado.

Outro do fiscal da freguezia da Boa-Vista, participando, que as multas do mez de dezembro proximo passado importárão na quantia de 169$ rs., e pedindo, que se mandasse satisfazer ao cirurgião João Domingues da Silva a de 6$400 rs. de duas corridas de saúde, que fizera em dito mez — Inteirada, quanto a 1.ª parte, e quanto a 2.ª, que se passasse mandado.

Outro do fiscal de S. José, participando, que, tendo chegado ao seu conhecimento, que Manoel Nunes Bahiense, morador na rua de S. Rita, se achava por toda esta cidade exercendo a arte de medicina, sem ser medico, nem cirurgião, pois que do archivo da camara não constava diploma seu, pedia, que esta camara désse providencias, para que o obstasse desse exercicio, visto não ser a imposição de multa só sufficiente para tanto. — Inteirada.

Outro do procurador, requerendo, que esta camara lhe mandasse abonar a quantia de 13$060 rs., que, em virtude do regulamento de 26 de abril de 1844, despendêra com o imposto do sello das lettras dos differentes contratos da camara, arrematados em outubro p.p., ou que lhe declarasse se dita quantia devia ser indemnisada pelos arrematantes, visto que nos termos de arrematações nada se estipulou a este respeito. — Que se remettesse a contadoria para passar mandado.

Outro do cordeador, pedindo, se lhe mandasse franquear a planta, e orçamento do empedramento do atterro da Boa-Vista, para poder examinar a despeza da pedra do mesmo. — Que se satisfizesse.

Outro do contador, offerecendo o balanço e conta corrente do 1.º trimestre do corrente anno, findo em 31 de dezembro ultimo. — Que se remettesse a commissão de policia.

Outro do procurador, informando sobre o requerimento de João Manoel de Siqueira, que pedia o pagamento da quantia de 100$480 rs., importancia do azeite, que fornecêra para luzes da cadeia desta cidade nos mezes de junho a outubro do anno preterito, e propondo ser mais conveniente, que esse fornecimento fôsse feito por meio de um contrato perante a camara. — Adiado.

Outro do fiscal de S. Antonio, informando, que nenhuma sciencia tinha da infracção, de que tratava o requerimento da viuva e filhos de Antonio José Teixeira Bastos, sobre o qual tambem já bavia informado o fiscal de S. José no tempo em que exercia as suas attribuições no lugar da infracção; e que, com quanto a data do requerimento fôsse de 25 de novembro de 1843, tempo em que ainda não achava dividida esta freguezia, era porém a data do seu despacho de 16 de outubro de 1844, quando ella já estava dividida, e que portanto não lhe competia conhecer da questão. — Deliberou a camara, que de novo se remettesse dito requerimento ao fiscal de S. José, para que continuasse nas diligencias, até descobrir o infractor.

A commissão de edificação apresentou o seguinte parecer, que foi approvado, sobre os requerimentos do juiz e mesarios da irmandade de S. José de Riba-Mar, de Estevão Cavalcanti de Albuquerque e outros:

«Informe com urgencia o Sr. cordeador aos membros da commissão de edificação, e em separado. — O vereador, *Cintra Manoel.*»

A mesma commissão apresentou tambem o seguinte parecer, que foi approvado, á cerca do requerimento de João Leite de Azevedo, D. Francisca Angelica do Sacramento, e Luiz Gonzaga da Rocha:

« Respondão em separado os Srs. fiscaes de S. Antonio e Recife aos membros da commissão de edificação, e com a necessaria urgencia e clareza. — O vereador *Cintra Manoel.* »

Por parecer da mesma commissão forão deferidos os requerimentos de Antonia Maria da Conceição, Luiz da Costa Leite, Antonio Teixeira, Justino José Antunes, e indeferidos os de Albino José Ferreira da Cunha, Joaquim José Correia de Sá, Joaquim José Ferreira, e José Joaquim Ribeiro.

Apresentou igualmente a mesma commissão os pareceres abaixo transcriptos, que forão unanimemente approvados:

« Fôra presente á commisseo de edificação o requerimento de José Antonio Bastos, pedindo licença para levantar terceiro andar em sua propriedade situada na rua da Cadeia do Recife, e obtendo despacho da camara municipal em data de 28 de novembro do anno anterior, acontece porém que o engenheiro cordeador recusara dar a devida cordeação, allegando, que, examinando a planta da cidade, tem de recuar a frente do predio do supplicante, afim de desapparecer a tortuosidade da rua. O supplicante replica á camara municipal, em data de 16 do corrente, pedindo a necessaria indemnisação pela demolição projectada, ou a concessão da licença requerida. Neste estado de cousas he a commissão de edificação de parecer, que, com quanto ache mui justa e legal a pretenção do supplicante, todavia, não estando a camara municipal autorisada expressamente para decidir casos de semelhante natureza, porque tendem a indemnisações pecuniarias, que sem autorisação especial do governo da provincia não as póde effectuar, e para desprezal-a, e satisfazer ao que requer ao supplicante, tambem se vê inhibida de assim o poder fazer, em razão de não estar em seu arbitrio alterar ou modificar o disposto no plano da cidade, approvado pelo Exm. presidente; por taes razões he ella de parecer, que se dirija a camara municipal á S. Exa., o Sr. presidente, ponderando a situação em que se acha a camara municipal, motivada por falta de serem attendidas suas justas reclamações, que no relatorio anterior deprecára da assembléa provincial, com o fim unico de prevenir casos desta natureza, pedindo para taes indemnisações a applicação de algum rendimento especial, ou a designação de uma quantia em as leis do orçamento municipal, que, esgotada ella, não fosse a camara municipal coagida a satisfazer, em contravenção ao plano da cidade, as licenças requeridas por falta da necessaria indemnisação pecuniaria, do contrario he tornar irrisoria a existencia dos ditos planos. Sala das commissões, 23 de janeiro de 1845. — *Oliveira.* — *Cintra Manoel.* »

Requerimento que por deliberação da camara fôra remettido a commissão de edificação, a fim de interpôr o seu parecer sobre a utilidade, ou vantagens nelle contidas — Requeiro, que a camara prive toda e qualquer edificação por planta especial, emquanto se não tomarem novas providencias a respeito, 15 de janeiro. (Assignado) O vereador dr. *Nery da Fonseca.*

« Entende a commissão, que nenhum damno causa a municipalidade em continuar a approvar, ou rejeitar os planos apresentados pelas partes, tendentes a edificação de predios particulares, como ha praticado de annos a esta parte.

«Que se não offendem os arts. 7 e seguintes das posturas addicionaes, todas as vezes que as dimenções de resistencia e mais preceitos symetricos decretados fôrem observados, e sem deixar á vontade dos proprietarios as alteracões não previstas em lei alguma municipal, tem, por bem entendido zelo de suas funcções, exigido a camara municipal, que taes planos sejão subjeitos á seu exame, reprovando-os, como de facto ha acontecido, quando por ventura se deslisão de taes regras. Não prejudica ao aformoseamento publico; porque, não obstante o objecto de que se trata ser inteiramente da classe daquelles, que pertenção a variedade de gosto, ou de preferencia, ninguem dirá, que taes construcções, concedidas pela legislatura passada, sejaõ inferiores em elegancia a monotona rutina, seguida na edificação até então em uso, quanto a generalidade. Tanto he exacto, que edificações ha, que de sua natureza devem differir um tanto das regras prescriptas nas posturas, que a propria municipalidade de 37 concedeo, e approvou o risco da capella ingleza, em a rua Formosa, e o do theatro hormonico-theatral, que hoje ensoberbece com sua elegante fachada a rua do Apollo, em o bairro do Recife. Nestes termos entende a commissão, que se achão em identicas circumstancias os edificios que se construirão na rua da Aurora. Mas como taes licenças caminhão, (fôrça he confessal-o) para um abuso da parte dos proprietarios, abuso este, que cumpre quanto antes a camara evital-o, abuso tanto mais escandaloso, quanto a negligencia dos fiscaes tem sanccionado a um tal ponto, que depois do edificio estar em adiantamento de construcção, he que apparece o risco em sessão, e as mais das vezes denunciadas taes infracções por nossos proprios collegas! E vendo-se assim a camara inhibida de fazer as correcções necessarias, e decretadas por lei, por attender a innocencia dos proprietarios, por falta de provas em contrario; por isso entende a commissão de edificação, que se deverá adoptar uma medida qualquer que ponha termo a tantas, e continuas pretenções de particulares, algumas das quaes bem extravagantes. Em conclusão propõe a commissão de edificação, que só se conceda approvação de planos, e riscos particulares para as edificações singulares nos suburbios da cidade, e nos quarteirões da rua d'Aura, uma vez que as frentes excedão a 30 palmos, dependendo, como de costume, a prévia apresentação do plano ao cuidado e zelo da camara municipal. Que para melhor fiscalisação de uma tão importante attribuição, os fiscaes sejão obrigados a ter um registo particular das licenças, que a camara conceder para toda e qualquer edificação, reedificação, concerto, reparos, &c., e que no acto da entrega do requerimento á parte, escreva no verso da petição fiscal respectivo — Visto -- F. Que o engenheiro cordeador apresente (pelo menos) duas vezes por mez uma parte a camara municipal contida nos seguintes termos — Visitei os predios, que actualmente se achão em construcção, e não encontrei infracção alguma nas cordeações, ou notei taes, e taes irregularidades, ou infracções, e participei em tempo ao fiscal F.

«Taes são as ideias da commissão de edificação á respeito das intenções do illustre vereador, autor do requerimento acima, protestando como lhe cumpre, que na discussão não se negará a todo e qualquer desenvolvimento, que mais esclareção, ou ampliem as asserções emittidas. — Os vereadores, *Oliveira e Cintra Manoel.*»

«O bacharel Antonio d'Araujo Ferreira Jacobina requer a camara licença para abrir rua, e travessas em sua propriedade na Capunga, a vista do que consta a commissão de edificação de se achar dito sitio, e outros adjecentes aforados a diversos, e um grande n. de casas edificadas com alinhamentos dados por seus respectivos donos em época, que era vedado a camara intervir em taes disposições, pelo falso supposto de atacar-se o direito de propriedade, como mui claramente ella fez ver em seu anterior relatorio á respeitavel assembléa provincial, e attentas as disposições da novissima postura addicional, art. 1.º, entende a commissão de edificação, e he de parecer, que se remetta o requerimento do supplicante, e bem assim de Antonio de Paula Boaventura, Bento José de Mello, João Germano do Espirito Santo, Francisco de Freitas Gambôa, ao engenheiro cordeador para levantar com urgencia o plano do referido terreno, tendo em vista a melhor maneira de conciliar os interesses particulares com o disposto nas leis municipaes e a necessaria referencia das novas ruas com as existentes, que lhe ficão contiguas. — Os vereadores, *Oliveira*, e *Cintra Manoel.*»

« José Gonçalves Ferreira propõe-se a contratar com a camara municipal, a um tanto por braça quadrada, o atterro do alagado destinado para passeio publico, situado a leste da rua do Pombal; e não sendo possivel na actualidade, attenta a exiguidade dos cofres da camara municipal, attender a tão util empreza, aproveitando-se dos esforços patrioticos do supplicante que tão generosamente se offerece a administrar tão arduo trabalho; não sendo de equidade, que se despreze exemplos de tão generosa offerta; he a commissão de parecer, que se responda ao supplicante que a camara municipal em tempo opportuno attenderá a sua proposta; e que, entretanto, agradece, e louva a iniciativa, que tomára em objecto de publico interesse. — Os vereadores, *Oliveira* - *Cintra Manoel.* »

Resolveo a camara, que se unissem ao regulamento interno os artigos tendentes aos fiscaes e cordeador, de que trata o parecer acima transcrito da commissão de edificação a cerca do requerimento do Sr. vereador Nery da Fonseca.

O Sr. vereador Cintra fez o seguinte requerimento, que foi approvado: « Requeiro, que se tome na devida consideração o estado de ruina em que se acha a ponte da rua da Aurora. Em 23 de janeiro de 1845. -- O vereador, *Cintra Manoel.*»

Tambem foi approvado o seguinte requerimento: « Requeiro, que esta camara mande declarar por editaes, quaes os medicos, cirurgiões, boticarios, e parteiras, que teem registado seus diplomas nesta camara. Janeiro 23, de 1845. -- *Carneiro Monteiro.*»

Entrando em discussão o requerimento de Joaquim Antonio Pena, que por despacho do governo da provincia veio ter a camara para informar, no qual queixava-se o supplente da falta de juiz de paz no 2.º districto desta freguezia, resolveo a camara, que se officiasse ao Exm. presidente, dizendo, que ella, em o mez de dezembro passado, convidára aos juizes de paz eleitos para prestarem o respectivo juramento, e que, entre alguns que não comparecêrão, foi um delles o supplente do 2.º districto desta freguezia; mas que imme-

distamente ia reiterar seu convite, chamando-o para que viesse juramentar se.

Resolveo a camara, que se expedissem diplomas aos senhores supplentes em lugar dos effectivos, que se a chão fóra da provincia, e que se officiasse ao Exm. presidente da provincia para designar o lugar da reunião do collegio eleitoral, que tem de eleger um senador; e, logo que S. Ex. o designasse, se publicasse por editaes.

Resolveo igualmente que o engenheiro cordeador apresentasse com brevidade uma exacta informação do estado da ponte da rua d'Aurora, que ameaça desabar, applicando os necessarios meios para obstar a imminente ruina.

Tendo sido dispensado o Sr. vereador Mello Cavalcanti da commissão de que estava encarregado, para contratar com alguma das typographias desta cidade a impressão das actas, e mais papeis da camara, por assim o haver pedido, foi logo nomeado o Sr. vereador Cintra Manoel com a mesma obrigação.

Foi remettido a commissão de saúde o requerimento de José Simões de Magalhães, e a commissão de edificação o de José Maria Freire Gameiro, Antonio da S. Gusmão, e Luiz Gonzaga da Rocha.

Despacharão-se 42 requerimentos: a saber: de Luiz da Costa Leite, do padre Francisco Luiz de Carvalho, João Ignacio do Rego, Antonia Maria da Conceição, Francisca Joaquina do Nascimento, José Pedro de Faria, Joaquim José Ferreira, Angelica Maria Custodia, João Germano do Espirito Santo, Pedro Marcellino, Justino José Antonio, Manoel da Silva Santos, Manoel Ferreira Ramos, Antonio Pedro de Alcantara, José Simões de Magalhães, Lourenço José das Neves, Manoel Rodrigues de Albuquerque, Francisco José Vieira Machado, José Mauricio dos Santos, Antonio Pereira Simões, José Francisco da Costa, João Pinto dos Santos, José Machado Soares, Luiz Ignacio Ribeiro Roma, Francisco José da Silva, José Joaquim Ribeiro, o juiz escrivão e thesoureiro da irmandade das almas da Boa-Vista, Antonio dos Santos Ferreira, Antonio José de Santa Anna, José Leitão, Manoel Figuerôa de Faria, João Ferreira dos Santos, João da Silva Monteiro, Manoel Antono Ribeiro, José de Amorim Lima, Antonio Teixeira, Albino José Ferreira da Cunha, Cyprianno Luiz da Paz, Filippe França, Joaquim Antonio Ribeiro Silva, Joaquim Correia de Sà, e Manoel Vieira da Rocha.

O Sr. presidente marcou para ordem do dia a posse, e juramento de alguns juizes de paz e supplentes, que deixarão de comparecer no dia 7 do corrente, e forão convidados para a sessão do dia 25. E para constar mandou a camara fazer a presente em que assignou Eu Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello, secretario a escrevi.—*Rego e Albuquerque*, presidente.—*Ramos.--Carneiro Monteiro--Mello Cavalcanti--Barros -Dr. Nery da Fonseca.--Cintra.*

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Eu tenho por differentes occasiões chamado a attenção da policia para casas onde se fazem joguinhos lesivos, onde o viandante incauto he despido, não pelo temor do bacamarte, mas pela astucia do velhaco: tem sido perdido o meu trabalho, mas não importa; hoje está na policia outro delegado, verei se elle não he tão surdo e indifferente. Para que elle menos desculpa tenha, não o levarei muito longe de casa. Ha na rua do Collegio, ou passeio publico, ou seus arredores, um bilhar que serve, com a sua permissão, de cortina à uma verdadeira casa de tabolagem, onde vão jogar rapazinhos, crianças que desde as escolas vão alli perdendo o que possão ter de bons,e habituando-se á immoralidade,não fallando no que provavelmente esses jogos hão de ter de avelhacados. Vamos, meu delegado, deite os olhos policiaes para essa furna; veja se acerta com ella; e dissolva essa escola de perdição.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 30. .... 6:662$950

Descarregaõ hoje 31.

Galera—*Sword-Fish*—mercadorias.
Patacho—*Neptuno*—idem.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 30.

S. Matheos; 14 dias, garopeira brasileira *N. S. da Pena*, de 28 toneladas, mestre João José Teixeira, equipagem 5, carga farinha: ao mesmo mestre.

Valencia;8 dias,sumaca brasileira *S. Antonio-Rei-dos Mares*, de 111 toneladas, mestre Bento José Pereira, equipagem 10, carga farinha, e café; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Trieste; 55 dias, barca austriaca *Paquete-de-Trieste*, de 384 toneladas, capitão Martino Sivovicle, equipagem 17, carga farinha, e sal; a N. O. Bieber.

Navio sahido no mesmo dia.

Assú; brigue-escuna-brasileiro *Deliberação*, capitão João Gonçalves Rocha, carga farinha: passageiros, José Gomes d'Amorim, 1 criado; Antonio Cabral de Macedo, e 1 criado; Manol Rodrigues Teixeira Junior; Manoel Pereira da Silva, e 1 escravo; João Francisco Pereira; João Luiz d'Araujo Pereira, e 1 escravo; Alexandre Lopes Veiges e Azevedo,e seu filho José Filippe d'Oliveira, e 2 criados; José Lucio de Brito,e 1 escravo; Alexandre Francisco Pereira Pinto; Paulino Antonio de Azevedo,levando em sua companhia Matheos José de Azevedo; Antonio Moreira da Costa,e 1 escravo; João Casimiro de Souza Lopes; Ponciano José Sebolsa, e 1 criado; Manoel Martins Veras, e 1 escravo; Luiz Barrozo de Carvalho; Manoel José da Trindade, seu irmão José Joaquim da Trindade, e 1 filho menor; Manoel Joaquim de Araujo; Galdino Vieira de Mello; Manoel Alexandre de Araujo Guerra, e 1 criado; Policarpo Antonio de Araujo; Filippe Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, e 2 escravos; todos Brasileiros.

Observação.

Seguio viagem para Trieste o brigue sardo *Catharina*, chegado hontem de Maceió.

Edital.

—O Illm. Sr. inspector manda novamente annunciar que no dia 31 do mez corrente (hoje)contratará o fornecimento da carne verde, para as embarcações da armada, pelo tempo que se convencionar, principiando o fornecimento do 1.° de agosto proximo; e convida as pessoas,a quem o contrato convier,a comparecerem nesta secretaria, pelas 10 horas da manhãa do dito dia, munidas de suas propostas. Secretaria da inspecção do arsenal de marinha, 28 de julho de 1845. —O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

Delarações.

— O Illm. Sr. coronel director do arsenal de guerra pretende mandar tapar o vão de uma arcada, e o de duas portas do segundo armazem do almoxarifado do mesmo arsenal, e destapar o vão de duas outras, fazer alguns pequenos reparos, e caiar o referido armazem: quem se quizer incumbir desta obra, compareça na sala da directoria até o dia 4 do proximo futuro mez. Directoria do arsenal de guerra, 29 de julho de 1845. — No impedimento do escripturario, *João Ricardo da Silva.*

— Pela delegacia do primeiro termo da cidade se faz publico, que na cadeia existe o cabrinha Jeronymo, escravo de Francisco José da Silva, da comarca do Limoeiro, o qual diz ter sido furtado na mesma comarca, e andar aqui perdido.

— O arsenal de guerra compra azeite de côco, dito de carrapato; e fio d'algodão: quem taes generos tiver mande sua proposta em carta fechada a esta directoria, até o dia 5 do proximo futuro mez.—Directoria do arsenal de guerra,30 de julho de 1845. No impedimento do escripturario, *João Ricardo da Silva.*

Avisos maritimos.

— Segue breve para o Rio-de-Janeiro o veleiro patacho *Castro II*, por ter a maioria do seu carregamento: quem no mesmo quizer carregar, embarcar escravos, ou ir de passagem, para o que offerece bons commodos, póde entender-se com Amorim Irmãos, na rua da Cadeia n. 45.

— Para o Rio Grande segue viagem o patacho *Guapo* com brevidade: quem no mesmo quizer embarcar escravos, ou ir de passagem, póde dirigir-se a tratar com Amorim Irmãos, rua da Cadeia, n. 45.

= Para o Assú com toda a brevidade a barca nacional *Ermelinda*, de que he capitão Julião Ferreira Numes: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se aos seus consignatarios Francisco Severianno Rabello & Filho, no largo da Assembléa, ou ao dito capitão.

= O brigue-escuna *Aguia* sai para o Assú impreterivelmente, sabbado, 2 de agosto: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem; dirija-se a Novaes & Companhia, na rua do Trapixe n.° 34, ou na rua da Cadeia n.° 40.

—Para o Morlaie sai com toda a brevidade o brigue francez *Mathylde*, de que he capitão Legonede: quem no mesmo quizer ir de passagem, dirija-se aos seus consignatarios Johnston Pater & C., rua da Madre de Deos n. 30, ou ao capitão a bordo de dito brigue; para o que tem excellentes commodos.

— Vende-se o brigue brasileiro *Indiano*, forrado, e pregado de cobre, prompto a seguir viagem para qualquer porto: os pretendentes, para examinar,pódem dirigir-se defronte do trapiche do algodão, onde ainda se acha com farinha, e, para tratar, a Manoel Ignacio d'Oliveira, na rua do Apollo, n. 18.

Leilões.

= James Crabtree & Companhia farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de grande sortimento de fazendas limpas, e muitas outras avariadas, as quaes serão vendidas sem limites: hoje, 31 do corrente, ás 10 horas da manhãa impreterivelmente, no seu armazem, na rua da Cruz.

= James Crabtree & Companhia farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de grande porção de mobilia do melhor gosto, importada proximamente: sexta-feira, 1.° de agosto, ás 10 horas da manhãa, na casa do Exm. Manoel de Carvalho, na rua do Amorim.

Avisos diversos.

= Dá-se dinheiro a premio com penhores de ouro e prata, mesmo em pequenas quantias; na rua da Praia, n. 22.

= Os Srs. Francisco José Ribeiro de Souza, Agostinho Tavares Rodovalhos e Francisco Joaquim da Costa, teem cartas em casa de Manoel José Machado Malheiro, na rua da Madre-de-Deos n.° 5, 1.° andar.

=A agencia de passaportes, estabelecida na rua do Rangel n. 34, se acha mudada para a mesma rua, sobrado n. 20, onde continúa a prestar-se com toda promptidão e commodidade.

—Um moço Brasileiro que tem muito boa lettra, e sabe lêr e contar,se offerece a algum Sr. negociante para caixeiro de escriptorio, ou de rua; quem precisar, annuncie.

=Precisa-se de um bom cosinheiro ou cosinheira (livres ou escravos); quem estiver nas circumstancias de bem desempenhar este lugar em casa estrangeira, dirija-se com brevidade á rua da Cruz, n. 21, a tratar do ajuste.

—Aluga-se por,preço commodo, uma negra; quem a pretender, dirija-se a rua por detraz da matriz de Santo Antonio, sobrado n. 14.

—Desappareceo, no dia 29 do corrente, um caxorro inglez com os signaes seguintes:côr vermelha,cabeludo, orelhas grandes, e uma mancha branca no pescoço; roga-se a pessoa que o achou, ou delle souber, dirija-se a rua da Cadeira do Recife n. 60, primeiro andar, que será generosamente gratificado.

—Manoel Joaquim da Silva Ribeiro se acha morando na mesma rua do Rangel, sobrado n. 20, 2.° andar.

—Na rua de S. Francisco, n. 17, dão-se 200$ rs. a premio sobre penhores de ouro ou prata.

=Dão-se 200$ rs. a premio de dous por cento sobre penhores de ouro ou prata: na rua de Santa Thereza, n. 48.

— Candido dos Santos Xavier retira-se para fóra da drovincia.

— No dia sexta-feira primeiro d'agosto, na praça do Sr. juiz de paz do primeiro districto deste bairro de Santo Antonio, por ser a ultima praça, se hão de arrematar,a quem mais der, 20 chapéos de massa, novos, por execução de Antonio Vieira da Silva Monteiro: quem nelles quizer lançar, compareça na porta do mesmo juiz, no dia acima indicado, ás 4 horas da tarde.

— Perante o Sr. dr. juiz de direito da primeira vara do civel, José Thomaz Nabuco d'Araujo, tem de ser arrematado,no dia 2 d'agosto p futuro, o escravo crioulo de nome Martinho, penhorado por execução da viuva Seve & Filhos, e Barros, contra a viuva & Filhos de Joaquim Luiz Virães; cuja praça tem lugar no dia mencionado, as 4 horas da tarde, na rua do Sol, à porta do dito ministro.

— Dumercy, Francez, chegado,no ultimo vapôr,do Rio-de-Janeiro, participa ao publico, que trouce differentes obras de brilhantes, rubins, e esmeraldas, do ultimo gosto de Pariz: as pessoas, que quizerem comprar, procurem na rua larga do Rosario, n. 36, por cima da botica do Sr. Bartholomeo Francisco de Souza, primeiro andar.

= Arrenda-se um sitio, que tenha casa soffrivel, que não seja muito distante da praça, e que tenha proporções para ter de 14 a 16 vaccas de leite, preferindo-se aquelle que for situado a margem do rio: quem o tiver, annuncie, ou dirija-se a rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado n. 2.

— Aluga-se a casa terrea da rua Velha, n. 84, com 4 quartos, sala adiante e atraz, cozinha fóra e quintal murado; a fallar com Bernardino Francisco de Azevedo Campos, no pateo do Carmo.

= Precisa-se de um caixeiro, que tenha pratica de venda; na rua da S. Cruz, n. 58

= Aluga-se o segundo andar e sotão do sobrado n. 11 da rua do Rangel, pintado de novo: a tratar na rua Nova, loja de ferragens n. 37.

— Fazem-se trancelins de cabellos de qualquer modelo, anneis, fitas, pulceiras, &c., &c. o mais bem feito que he possivel, por preço modico; na rua do Cabugá, loja de fazendas n. 6.

BOTICA CENTRAL DO INSTITUTO

Homeopathico do Brasil.

Possue todas as substancias experimentadas na Europa, nos Estados-Unidos e ultimamente no Brasil e as dynamisações feitas pelos processos mecanicos do dr. Mure.

Distribue gratuitamente a vaccina dynamisada e todos os outros preservativos necessarios nas epidemias reinantes, e responde a qualquer consulta, que a respeito de livros, medicações, remedios e regimen lhe for dirigida.

Pratica elementar da homeopathia pelos Srs., Mure e Marteus.

Enriquecida das primeiras experiencias puras feitas no Brasil.

Preço 8$000 rs. e 10$ rs. com uma boa encadernação.

Folhona homeopathica, 2.° anno, contendo noticias sobre o estado actual da homeopathia, o regimen, e os estatutos do instituto homeopathico.

Preço 320 rs. com grande abatimento a quem comprar porções maiores.

Dirigir-se por correspondencia à agencia do instituto homeopathico no Rio-de-Janeiro.

— Na rua de Agoas-Verdes, n. 46, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, despachão-se escravos; cobrão-se dividas dentro e fóra da praça, com a maior presteza e segurança; fazendo-se tudo pelo mais modico preço, do que em outra qualquer parte.

— Pelo juizo da segunda vara do civel, escrivão Motta, sabbado, 2 de agosto do corrente, na porta do dito juiz, ha de ir em praça o arrendamento annual de uma morada de casa terrea, sita na rua do Rozario da Boa-Vista, n. 14, penhorado a Francisco Domingues da Rocha, por execução de Silverio Joaquim Martins: e he a ultima praça: e foi avaliado o dito arrendamento annual em 72$000 rs.

— Precisa-se de um Portuguez, que saiba deitar canôa, e se subjeite a todo o serviço de campo, pagando-se mensalmente o que se convencionar, para dentro da praça; a tratar com Manoel Fermino Firreira, na travessa do Queimado, n. 3.

— Um rapaz casado, com muito pouca familia, que sabe ler, escrever, contar e grammatica portugueza, se offerece para caixeiro de algum engenho, ou para ensinar meninos, com tanto que seja fóra da praça: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua Nova, loja de ferragens n. 16.

= Precisa-se de um conto de réis a premio, dando-se interesse avultado, e por segurança uma herança, que se deve receber nesta cidade; quem este negocio quizer fazer, annuncie por esta folha.

= Furtárão, no dia 25 do corrente mez de julho, da escada n. 5, no largo do Carmo, uma cabra (bicho), de côr preta, prenhe, com uma marca amarella bastante pequena, no quarto direito, do lado posterior; foi vista ser conduzida por as ruas do Fogo, Rozario e Quarteis; e não se ignorando por isso onde ella esteja, roga-se de a mandar entregar na sobredita casa, que se gratificará.

= Precisa-se alugar uma casa terrea, ou loja de sobrado, nas ruas das Cruzes, S. Francisco, e pateo do Paraizo; quem tiver, annuncie.

= Precisa-se saber da morada do Sr. Vicente José da Silva Tavares, que muito se lhe deseja fallar; na rua de Apollo, n. 18, ou annuncie, para ser procurado.

= Avisa-se as pessoas, que teem penhores em mão de Miguel Esteves Alves, queirão vir resgatal-os no prazo de 8 dias, contados desta data, do contrario serão vendidos para pagamento, ficando responsaveis pelo resto, pois que, ha muito tempo, se finalisarão prazos dos ditos penhores, e por isso o annunciante não póde esperar por mais tempo.

— J. B. C. Tresse, fabricante d'orgãos de igreja, avisa ao respeitavel publico, e particularmente aos Srs. thesoureiros, ou pessoas encarregadas das igrejas, que elle faz orgãos para igreja de todos os tamanhos, com clarim, trombeta, cromorno, voz humana, e rouxinol, ou qualquer outro jogo: outro dito orgão, (que sendo ouvido não tem apparecido aqui) a duas finas, a clavier, e a chave de realejo para falta d'organista, ou por falta de saber tocal-o; então se toca com a chave, como se fosse um realejo, obtendo a mesma voz d'um orgão de igreja, contendo, nos cylindros, a missa, os hymnos, e os kyries, para quaesquer festas do anno, tudo reunido na mesma obra; outros orgãos, forte-piannos, com voz humana, e flauta, para cantar a musica vocal; realejos de todos os tamanhos, para igreja, contendo, nos cylindros, a missa, os hymnos, e os kyries, para quaesquer festas do anno (proprio para qualquer igreja, que não tem organista) com a mesma voz d'um orgão: outros ditos realejos para recreio, contendo quadrilhas, contradanças e valças, e quaesquer marchas ao gosto do comprador; concerta os ditos instrumentos, e põe marchas novas: em Santo Amaro, na entrada da estrada que vai para Belem, no sitio de J. B. C. Tresse, ou no alterro da Boa-Vista, n. 26, a fallar com o Sr. F. Chaves.

-- A nova Companhia Italiana avisa ao respeitavel publico que a terceira representação lyrica será quinta feira 7 do mez de Agosto. Os pormenores serão annunciados por cartazes.

— José Joaquim Bezerra Cavalcanti d'Albuquerque, por si, e por sua mulher, tributando o maior desprezo, assim ao aviso inserto no *Diario* n. 164, de 28 do corrente, em nome de Antonio Alves Ferreira, e sua mulher, como ao vertiginoso, e maligno espirito, que o agenciou, movêo, e protegeo, esclarece a quem quer, que possa pertencer o conhecimento do direito, que a respeito do mesmo engenho, e mais bens inventariados pelo juizo de orphãos, escrivão Pereira, tem, não o dito Antonio Alves Ferreira, e sua mulher, mas sim o mesmo Bezerra Cavalcanti, e sua mulher, com os seguintes factos: 1.° — os autos de inventario do mesmo engenho, e mais bens, que, tendo subido ao supremo tribunal de justiça, com recurso de revista civel entre partes, recorrentes Bento José da Costa, e sua mulher, e recorridos, o mesmo Bezerra Cavalcanti, e sua mulher, ha pouco chegarão, negada a revista pedida, mandando-se cumprir a sentença e accordãos recorridos; 2.°— desistencia, que fizera o mesmo Antonio Alves, e sua mulher, em 16 e 24 de maio do anno de 1839, da opposição que fazião nos autos de libello civel intentado (em o anno de 1827, para annular o vinculo, que fôra instituido no dito engenho) entre partes, José Alvaro Curado, e outros, e Caetano da Silva Machado, na qualidade de tutor da mulher do dito Antonio Alves, quando menor, pelo juizo da primeira vara do civel, escrivão Rego; cujo vinculo foi julgado nullo por sentença, que passou em julgado em 1830; 3.° — escripturas de hypotheca, celebrada entre partes, o mesmo Antonio Alves, e sua mulher, e o mesmo Bezerra Cavalcanti, em 12 de outubro de 1838, pelo cartorio do respectivo escrivão Ferreira, de cessão, e traspasso, de trato, obrigação, e hypotheca, celebrada entre partes, Antonio Marinho Paes Barreto, e sua mulher, o mesmo Bezerra Cavalcanti, e o mesmo Antonio Alves Ferreira, e sua mulher, em 22 de junho de 1839, pelo mesmo cartorio; 4.° — escripturas de permuta, e de venda, cessão e traspasso, celebradas entre o mesmo Antonio Alves, e sua mulher, e o mesmo Bezerra Cavalcanti, e sua mulher, em 27 de outubro de 1840, pelo cartorio do tabellião Bezerra; 5.° — escriptura de arrendamento do sitio Allemão, celebrada entre o mesmo Antonio Alves, e sua mulher, e Manoel Cavalcanti d'Albuquerque, pelo mesmo cartorio, tabellião Bezerra, em 4 de setembro de 1841.

— Deseja-se fallar aos Srs., João José Pereira Borges, Joaquim Domingos da Cunha, Francisco Correia de Menezes, Manoel José Barboza Guimarães, e Antonio Bernardo Vaz, na rua da Cruz, n. 9: na mesma existe uma carta para o Sr. José Ferreira de Mattos, vinda da Bahia.

— Aluga-se uma escrava, habil, e sem vicios, para serviço de casa, sendo por 10,000 rs. mensaes: quem a quizer, dirija-se á rua da Gloria, na Boa-Vista, casa terrea n. 37.

—José Pereira da Cunha tem tratado, com Serafim José de Sousa, e sua mulher Rita Maria da Conceição, a compra de uma parte da casa de tres andares na rua dos Tanoeiros,com frente para o caes da rua do Trapiche, que os mesmos possuem como herdeiros de Lino Francisco Xavier: quem se achar com direito a mesma parte, e prejudicado com esta venda, haja de o publicar no prazo de tres dias.

—Offerece-se uma mulher branca para casa de homem solteiro, a qual sabe cosinhar e engommar: dirijão-se a rua da Senzalla Nova no segundo andar do sobrado, que tem a varanda do 1.° andar caiada, n. 27.

= Offerece-se um moço Brasileiro, branco, de idade de 28 annos, para caixeiro de alguma casa ingleza, ou franceza, para cobranças nesta praça, ou fora della, o qual afiança a sua conducta, com predios nesta praça, livres e desembaraçados: quem de seu prestimo se quizer utilisar, annuncie.

= Precisa-se alugar uma ama de leite, forra, ou escrava, sem filho; no pateo da Penha, n. 4.

= Precisa-se alugar uma preta, que saiba cozinhar alguma cousa, para casa de pouca familia; na rua Formosa, venda n. 1.

= Precisa-se de um moço Portuguez, de idade de 16 a 20 annos, que saiba trabalhar em padaria, e tomar conta de uma freguezia de vender pão aqui mesmo na praça: nas Cinco-Pontas, n. 30.

= José Martins Barboza retira-se para o Rio-de-Janeiro.

= Roga-se aos Srs. Estevão José de Albuquerque, José Ignacio Guedes de Barros, e Antonio Manoel Coelho, ou pessoas que fação suas vezes, de dirigirem-se a rua da Cadeia de S. Antonio, n. 14, primeiro andar, a negocio de seus interesses.

= O thesoureiro da loteria de N. S. de Guadelupe principia a pagar os premios extrahidos da primeira parte da terceira loteria, nos dias 30, 31 e primeiro de agosto, das 9 horas as duas da tarde; e dahi em vante nas quartas e sabbados, na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado n. 9, com a entrada pelo becco.

= Aluga-se uma casa terrea, na rua da Soledade, por commodo preço, com duas salas, 6 quartos, corredor ao lado, cozinha fóra, quintal murado com cacimba de boa agoa de beber, e um grande quintal cercado: a tratar na rua da Aurora, n. 58.

= Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 65, na rua Nova, caiado e pintado de novo: a tratar com Antonio Ferreira Lima, ou na venda por baixo do mesmo sobrado.

— O abaixo assignado transferio sua residencia para a rua do Queimado n. 4.

José de Oliveira Campos.

= Arrenda-se o sitio denominado —Torre—, na estrada do Belem, com casa de sobrado, boa agoa de beber, e lavar, muitos e diversos arvoredos de fruto, tenha para o gasto da casa, grande proporção para pastagem e para plantacões, por ter muito grande baixa, e dous mil palmos de extensão na frente, e mais de 3 mil de fundo; na rua da Gloria, sobrado n. 59.

DENTISTA.

= J. W. Vervalen, cirurgião dentista, retira-se para a Bahia no vapor, que está proximo a chegar do Norte; e avisa a todas as pessoas, que precisarem de seus serviços, que se acha, até a chegada do dito vapor, na rua da Cruz, n. 3.

= Ha 15 dias, pouco mais ou menos, no theatro publico, depois da occasião do concerto, que houve, do Sr. Grosdidier, no camarote n. 14, desapparecêrão 5 cadeiras americanas, de assento de palhinha; quem por engano as tiver tirado, ou dellas tiver noticias, poderá dar aviso na rua da Alfandega-Velha, n. 36, que se agradecerá.

—O *Nazareno* n. 114 estará a venda nos lugares do costume ao meio dia; traz artigos de interesse, que devem ser meditados pelo povo, para livrar-se de seus rancorosos inimigos.

Compras.

— Compra-se um terno de carretas que sirvão para moer, com tambores vestidos de madeira: quem tiver annuncie.

= Comprão-se elementos de geometria por Lacroix; no Atterro da Boa Vista, n. 26.

= Compra-se um pão de tipoia, que esteja em bom estado, excepto a rede; na rua Nova, loja de ferragens n. 37.

= Compra-se um fiteiro em bom estado, conforme o uso das lojas de charutos; na rua estreita do Rozario, loja nova n. 5, defronte do becco da igreja.

= Compra-se, para uma casa estrangeira, ou aluga-se, um preto bom cozinheiro; forro, ou captivo; ainda mesmo branco, que seja: annuncie.

— Comprão-se, por commissão, escravos de ambos os sexos, a pessoas de reconhecida probidade; pagão-se bem; e tambem se recebem, para se venderem por commissão; levando tão sómente dous por cento de compra e venda: na rua de Agoas-Verdes, n. 46.

= Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 14 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de pão, n. 20.

= Comprão-se dous escravos, um pedreiro, e outro carpina, para uma encommenda do Rio-Grande-do-Sul; sendo bonitas figuras, pagão-se bem: na rua do Collegio, armazem n. 19.

Vendas.

= Na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8, vendem-se as seguintes novellas: Novo Gulivel, 4 v.; Escolha de novellas, 8 v.; Viagens de Altina, 4 v.; Adriana, 3 v.; Alberto, 3 v.; Collecção de historias, 5 v.; Mulher feliz, 3 v.; Orphãa ingleza, 2 v.; Dous Infelizes, 4 v.; o Solitario, 2 v.; o Renegado, 2 v., Piolho viajante, 4 v.; Robinson Crusué, 2 v.; Duas Desposadas, 4 v.

= Vendem-se 10 escravos; uma preta de boa figura, boa engommadeira, cose e cozinha; uma dita boa vendedeira de fazendas; duas ditas boas quitandeiras; uma mulatinha de 18 annos, engomma, cose, cozinha, e he muito linda mucama; um escravo de 20 annos, bom carreiro e trabalhador em todo o serviço de engenho; um mulatinho de 18 annos, muito boa figura para pagem, e se afiança a conducta; 6 escravos peças, de 18 a 25 annos bons para todo o trabalho; um preto de meia idade, por 200$ rs., optimo para o serviço de uma casa, ou botar sentido e trabalhar em um sitio: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

= Vende-se a mais nova e boa farinha de mandioca, chegada ultimamente de Ucubaça, no hiate *S. Benedicto Grande*, fundeado confronte a rampa do Sr. José Ramos de Oliveira, a 4400 rs. o alqueire da medida velha, e sendo porção de 50 alqueires para cima, a 4200 rs.; a tratar na rua da Cadeia de S. Antonio, deposito de farinha n. 19.

— Vende-se um casal de escravos, com uma cria femea de 8 annos, o negro ganha na rua, a negra cozinha o diario de uma casa, engomma liso, cose bem, borda e faz lavarinto, e a cria tem principios de costura: na rua da Senzalla-Velha n.º 142, segundo andar

= Vende-se muito superior e nova potassa da Russia; na rua do Trapiche, armazem de assucar, n. 17

= Vendem-se capachos redondos e compridos, estojos de navalhas, a contento, gravatas muito superiores de homem, garrafas de tinta superior para escrever, botins para homem e senhora, sapatos de duraque e de lustro, de Lisboa, e francezes, de todas as qualidades, riquissimas mantas para senhora, de tife, seda e veludo, caixas de tartaruga redondas e compridas, pelo diminuto preço de 2$ rs., riquissimas flores e chapeos para senhora; na rua larga do Rozario n. 24.

= Vende-se um preto de boa figura; na rua do Torres, n. 18.

= Na rua do Hospicio, n. 14, bairro da Boa-Vista, vendem-se por preço razoavel, 3 pretas moças; das quaes um sabe coser, ensaboar, engommar, fazer doce, e cozinhar o ordinario de uma casa; a outra cose chão, cozinha do mesmo modo, e ensaboa; e a terceira he quitandeira, lavadeira, e muito propria para o serviço de enxada.

= Vende-se um completo sortimento de ferragens, quenquilherias, obras de cobre e latão; tudo se venderá pelo menor preço do mercado: no Atterro da Boa-Vista, n 78.

= Vende-se meio alqueire de gomma de engommar; no Coelho, rua dos Prazeres, n. 6.

= Vendem-se duas escravas de nação, de idade de 24 annos, de bonitas figuras, engommão, cozinhão e lavão de sabão; duas ditas para todo o serviço, muito moças e de boas figuras; uma cabrinha de 13 annos, cose chão, e faz renda; uma negrinha crioula, de 7 annos, propria para ser educada; um lindo mulatinho de 18 annos, com principios de pedreiro, e optimo para pagem; dous molecotes de 18 a 20 annos, para o serviço de campo; um escravo peça, de nação, proprio para carregar palanquim: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

Cera lavrada.

- Vende-se em caixas de 180 libras cada uma, sortidas desde duas até 16 em libra; na rua da Senzalla-Velha, armazem n. 110.

= Vende se um moleque de nação, de bonita figura, de idade de 16 annos, sem vicios nem achaques: na rua da Praia n. 49, segundo andar.

= Vende-se meia arroba de pennas de ema; na rua da Conceição da Boa-vista, n. 20.

= Vende-se um terreno em Fóra-de-Portas, junto a propriedade do Sr. Antonio Alves Barbosa, já atterrado e prompto para edificar; uma casa de sobrado de dous andares, na rua do Rangel, n. 5; uma casa terrea, na rua do Padre Florianno, n. 12; um sitio na estrada dos Afflictos, com boa casa de vivenda, e arvores de fruto, tudo se venderá por baixo preço, por ser para liquidação de contas: quem pretender, annuncie.

= Vende-se farelo em barricas, chegado ultimamente de Lisboa; na rua da Praia, n. 22.

= Vendem-se saccas de milho, ditas de arroz pilado, ditas de farinha, ditas de arroz de casca, barris de mel, tudo muito bom; na rua da Cadeia do Recife, n. 8.

= Vendem-se os diccionarios grandes em inglez por Vieira, e algumas outras obras, por preço commodo; no Atterro da Boa-Vista, loja de miudezas n. 53.

— Vende-se uma venda em muito boa rua, a qual vende muito para terra, tem bons commodos para familia, e cacimba: a tratar nas Cinco-Pontas, n. 4.

- Na rua de Apollo, armazem de assucar n. 4 A, vende-se um preto para todo o serviço, e entende bem do armazem de assucar; ao comprador se dirá o motivo da venda.

= Em casa de Adamson Howie & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 42, vende-se cerveja preta engarrafada, da melhor qualidade, que se póde encontrar nesta praça, do celebre autor Guinness de Dublin, em barricas de 4 duzias, por preço commodo; assim como champagne, tambem da melhor qualidade, e por preço commodo.

= Vendem-se queijos londrinos, presuntos inglezes, proprios para fiambre, conservas de todas as qualidades, frutas em conservas para pasteis, latas de hervilhas, sardinhas, salmão, soupa, &c., champagne de superior qualidade, vinho do Porto, Madeira-secca, Xerry, Constancia e outros de differentes qualidades, passas miudas para podins, ago'ardente de França, rum de Jameiga, genebra de Hollanda, licores de varias qualidades, tintas de todas as côres, oleo de linhaça, charutos de regalia e Manilha, molhos para carne e peixe de differentes qualidades, cabos de linho, lonas, brins, moitões, pas, &c., cerveja branca e preta, chá hysson e preto muito superior, caixas com seidlitz, vidros com mustarda, e outros muitos objectos, tudo de muito boa qualidade; na rua do Trapiche, armazem n. 44.

= Vende-se uma porção de saccos vasios, novos, que servem para farinha, ou para assucar; em casa de H. Mehrtens, na rua da Cruz, n. 46.

= Vende se um escravo peça, de boa figura, sadio, sem vicios, he muito agil no serviço, e cozinha o ordinario de uma casa; na rua da Cruz, n. 5, segundo andar.

= Vende-se um terreno com 60 palmos de frente, já atterrado, na rua Augusta; a tratar na rua da Alegria, n. 34.

= Vendem-se dous pretos moços, muito reforçados, de bonitas figuras, e proprios para qualquer serviço; duas pretas de todo o serviço; uma dita engommadeira, cozinha, faz rendas e bicos de todas as larguras; uma negrinha de 8 annos, muito bonita; uma bonita escrava de 20 annos, para fóra da provincia, ou mesmo para o matto; uma dita engommadeira e cozinheira; uma dita de todo o serviço, por 150$ rs.: na rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar.

= Vende-se fumo em folha de primeira qualidade, dito de segunda qualidade, e miolo muito em conta, bem como charutos regalia, muito boa farenda a 2100 rs. a caixinha; na rua do Codorniz, no Forte-do-Mattos, n. 9.

= Vende se uma escrava de nação, de muito boa figura, com algumas habilidades, e he optima quitandeira, sem vicios nem achaques; 3 barris de guardar azeite de carrapato, por preço muito barato: na rua de Agoas-Verdes, n. 21.

= No armazem de Francisco Dias Ferreira, defronte das escadinhas da alfandega, vende-se a arroba de tapioca a 1500 rs., bem como charutos da Bahia, de todas as qualidades, e fumo em folha de superior qualidade.

= Vende-se um braço de balança grande, com conchas, correntes e pesos de ferro, sendo 12 arrobas, aferidos em 1844; a tratar na rua do Vigario, n. 10, segundo andar.

= Vendem-se e alugão-se bichas das ultimas chegadas de Hamburgo, de muito boa qualidade; tambem vende-se doce de goiaba, de muito boa qualidade: na rua larga do Rozario, n. 52, venda confronte a igreja, que faz esquina para a rua estreita do Rozario.

= Vende-se cera amarella em arrobas, ou em libras, como convier ao comprador; na rua larga do Rozario, venda n. 29.

Charutos regalia.

Na rua da Cadeia do Recife, n. 46, ha sempre um grande sortimento destes afamados charutos; assim como grande sortimento dos melhores vinhos do Porto, muito velhos, Madeira, Xerry, e ago'ardente de França, que teem vindo a este mercado; a preços razoaveis.

= Vende-se um moleque de nação, de idade de 14 annos, muito diligente; um escravo de idade de 20 annos, bom trabalhador de enxada; dous pardos moços, com as mesmas habilidades; 3 escravas de nação, cozinhão bem e lavão; todos de boa conducta: na rua Direita, n. 3.

= Vende-se arroz branco, em alqueire, por preço commodo; na rua do Rangel, n. 37.

= Vende-se um carro de 4 rodas, muito commodo, com os seus pertences, arreios, e a parelha de cavallos; vende-se junto, ou separado: na rua da Aurora, n. 62.

= Vende-se um bom quartão de sella, capado; na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 60.

= Vende-se potassa americana, muito nova, em barris pequenos; na rua da Cadeia do Recife, armazem de assucar n. 12.

= Vendem-se lenços de algodão e seda de bonitos padrões a 640 rs, casimiras de algodão muito encorpadas e de quadros pelo barato preço de 480 rs. o covado, riquissimos cortes de colletes de quadros a 2560 rs. o covado; na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias.

= Vende se uma casa terrea na rua da Gloria, n. 90, em chãos proprios: a tratar na rua do Crespo, n. 10.

= Continuão-se a vender, pelo barato preço de 8$ rs., chapeos de castor brancos, do ultimo gosto; assim como um completo sortimento, de chapeos de todas as qualidades, de bonitas fôrmas e bom gosto; tambem se vende optimo sortimento de fazendas para o fabrico dos mesmos; tudo por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte: na praça da Independencia, fabrica de chapeos, de Joaquim de Oliveira Maia, ns. 24 e 26.

= Vende-se retros da Italia, da primeira sorte, e de todas as côres; na rua do Crespo, n. 11.

= Vendem-se caixas de chá, de 13 libras, em porções e a retalho; em casa de Matheus Austin & C., na rua da Alfandega-Velha.

= Vende-se Prosodia latina; Concordancia da biblia; Pedro Barbosa, tratado sobre o matrimonio; Praxios medicæ; Tractatus de fructibus; Diccionario geographico, etymologico e critico, por la Martiniere; Diccionario francez para portuguez; Pratica judicial; Diccionario latino e francez; Breviarios romanos, da edição de Lisboa; Magum Lexicon; Diccionario de Constancio: na rua do Crespo, n. 8

= Vendem-se, no armazem de Antonio Annes Jacome Pires, defronte do caes da alfandega, barris grandes e pequenos de bom vinho tinto do Porto, da Figueira e de Lisboa.

= Vende-se uma escrava de nação, quitandeira, cozinha o diario de uma casa e lava de sabão; na rua Direita, n. 18.

= Continua-se a vender chocolate novo, chegado ultimamente, a 280 rs. a libra, e em porção se da por menos, café em grão a 140 rs., dito moido a 180 rs., cevada nova a 200 rs., espermacete a 800 rs., carnaúba a 360 rs., manteiga franceza superior a 640 rs., dita ingleza a 960 rs., rapé Meuron a 1080 rs., dito de Gasse a 1$ rs., manteiga de porco a 360 rs., chá hysson a 2240 e 2560 rs, dito perola a 2400 rs., dito uchim a 1600 rs., : no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas, lado direito, n. 2.

= Vende-se um sellim para montaria de senhora, e um palanquim; estes objectos achão-se em meio uso: na rua do Trapiche, n. 32.

= Vendem-se muito boas bichas, chegadas ultimamente de Hamburgo, as melhores que ha na terra, muito grandes; e tambem se alugão, por preço commodo, e vão-se se applicar para mais commodidade dos pretendentes; na rua estreita do Rozario, defronte da rua das Larangeiras, loja de barbeiro n. 19.

= Vende-se potassa russiana, nova, e superior, e cal virgem em pedra, de Lisboa; na rua de Apollo, n. 18.

= Vendem-se varios passaros, como bicudos, patativas, curijós, e outras muitas qualidades; em Olinda, rua de S. Bento, casa do fallecido José Miguel.

= Vende se uma preta de nação, de elegante figura, propria para o serviço de agricultura, por trabalhar bem de enxada, por ter tido muito uso, e mesmo para ganhar na rua, por ser corpolenta, e he muito boa tiradeira de marisco de toda a qualidade; no Recife, rua de Apollo, sobradinho de um andar de varanda de páo, defronte do armazem n. 34, das 10 horas da manhãa as 4 da tarde, dos dias uteis.

= Vende-se, por preço commodo, uma commoda de amarello, em muito bom uso; em Olinda, rua da ladeira da Misericordia, casa n. 2.

= Vende-se uma canôa aberta, que pega em 800 a 1000 tijolos, por preço commodo; na rua da Senzalla-Velha, n. 106.

= Vende-se, fiado com bom prazo, o resto das fazendas, quem existem na loja da rua do Queimado, n. 43; assim como tambem se cede a loja: a tratar na mesma loja.

= Vende-se um terreno com 40 palmos de frente, com alicerce para se edificar; um oitão já prompto, e caes de pedra no fundo, sito na rua da Praia da ribeira; a tratar na rua da Penha, n. 5.

= Vendem-se 1500 volumes de livros em francez, inglez e italiano, tratando de moral, astronomia, mathematica, chimica, physica, medicina, pharmacia, e economia domestica, &c.; 2 garrafões de vidro com capacidade de 7 canadas cada um; 20 garrafões de barro com a mesma capacidade, que pódem servir para manufacturar vinho de cajú; um bomba de latão a dous canudos, que eleva agoa a altura de um terceiro ou quarto andar; tudo por preço commodo: na rua Formosa da Boa-Vista, casa terrea confronte ao numero 3.

= Vende se a venda da rua da Cadeia do Recife, n. 1, que foi de Francisco José Alves Pitombo: a tratar na mesma venda, com José Gonçalves Torres.

--Na fabrica de vinagre e espiritos da rua da Gloria, n. 59, vendem-se os seguintes generos de superior qualidade: vinagre tinto, a 50$ rs. a pipa, e 25$ rs a quartola, dito branco a 20$ rs. a quartola, e a 500 rs. a canada, ago'ardente do reino a 800 rs. a canada, dita de França a 1$ rs. dita, dita de aniz a 800 rs. dita, genebra a 800 rs. dita, espirito de vinho a 1000 rs. dita, licores ordinarios (cravo e canella) a 1280 rs. dita, ditos finos de differentes qualidades a 2560 rs. dita.

— Vende-se uma casa pequena de uma só agoa, atraz de S. José: a tratar na rua Nova, loja n. 58.

— Vende-se uma casa terrea em chãos proprios, sita na rua Velha, n. 62, com quintal e cacimba: a tratar na rua do Rangel, n. 4.

— Vende-se uma venda em boa rua, muito afreguezada para a terra, com commodos para familia, e com cacimba dentro; nas Cinco-Pontas, venda n. 32.

— Vende-se arroz de casca em saccas, a 3400 rs.; no caes da alfandega, armazem n. 5.

— Hoje, das 10 horas até ao meio dia, teem de estar a venda, na rua da Cadeia do bairro de S. Antonio, 8 quartáos.

— Vende-se uma moleca de 14 annos, sem vicios nem molestias, de bonita figura, propria para se educar; duas escravas para todo o serviço de uma casa, ambas por 570$ rs.; um bom escravo, sem o menor defeito, official de carpina; um dito de idade de 20 annos, bom carreiro; um moleque de nação, de 14 annos, de bonita figura; na rua de Agoas-Verdes, n 46.

— Vende se vinagre superior a 500 réis a canada; na rua do Aterro dos Afogados n. 7.

— Christophers & Donaldson, na rua do Trapiche da alfandega velha, casa n. 40, têem para vender cerveja em barricas, vinda de Londres, vinhos do Porto, Tenerife, e outros autores, ago'ardente de França, tanto em cascos como em garrafas, tudo das melhores qualidades que vêem á esta provincia, e tudo proprio para as pessoas de bom gosto.

— Vende-se uma armação de venda toda de louro por 30$000 réis; a tratar no largo de N. S. do Terço, n. 11.

— Vende-se uma balança de metal com pesos proprios para botica; na rua da Alfandega velha n. 36.

— Vendem-se traves de 35 a 40 palmos; na rua do Queimado n. 4.

— Vende-se um relogio de patente de ouro; na rua da Cadcia velha loja de cambio n. 38.

— Vende-se farelo, pelo modico preço de 4$000 e 2$560 rs.; na rua da Senzalla-Velha n. 138.

Escravos Fugidos

= Hontem desappareceo, de um sitio na Magdalena, um mulatinho bastante claro, que representa ter 14 annos; levou camisa branca, calças de ganga azul, chapeo de carnaúba; presume-se que esteja aqui mesmo na praça, seduzido por algum Sertanejo do Aracaty, donde o mulatinho era: roga-se a pessoa, que o pegar, de levar a rua Nova, loja de ferragens n. 37, que será bem recompensada.

— Em 24 do corrente desappareceo do engenho S. Rita, da freguezia de S. Lourenço-da-Matta, o escravo Manoel, crioulo, de 26 annos, alto, e magro, barbado, pés grandes e grossos, com cicatrizes nas pernas de feridas já velhas: quem o pegar, leve a rua do Aragão, sobrado n. 26, ou no dito engenho, que será gratificado.

100$000 rs. de gratificação

a quem pegar, ou der noticias de um moleque de nome João, de Angola, de idade de 12 annos, secco do corpo, com uma malha entre os olhos, de uma empinge, que teve, e com sarninhas pelo rosto, pés asperos, causado de calor de figado; desapparecido no diavinte e nove do corrente mez, pelas 7 horas da noute; desconfia-se que fosse seduzido por alguem, em consequencia de não estar acostumado a andar pelas ruas; por isso roga-se aos Srs. negociantes de escravos, que, no caso de lhes ser offerecido dito moleque, apprehendaõ-no; e o mesmo roga-se as autoridades policiaes; assim como que participem na rua do Collegio, n. 12, venda de Sebastião José Gomes Penna.

= Desappareceo, no dia 27 do corrente julho, um cabrinha de nome Jeronymo, de idade de 10 para 11 annos, he um pouco acanhado no crescimento, cabeça redonda, olhos mui vivos; foi vestido com camisa e ceroulas de algodãozinho da terra; suppõe-se ter sido seduzido por alguma pessoa; pois que he nascido no matto, e ha dous mezes apenas, que reside na praça: quem o pegar, leve a casa de sua senhora, em Olinda, rua do Amparo, n. 67, que será bem recompensado.

— Ha 15 dias pouco mais ou menos, fugio do engenho Trapiche, no Cabo, uma escrava crioula, de nome Joaquina, que representa ter 30 annos, alta, magra, um pouco fula, bocca e olhos grandes, muito regrista, e foi boceteira quando era escrava de Prisco da Fonseca Coutinho, que a vendeo ao Barão da Boa-Vista: quem a pegar, leve ao referido engenho, ou a rua do Queimado, sobrado 3 andares n. —, que será generosamente recompensado.

= Ainda está fugido um preto, de Angola, de nome João, baixo, reforçado do corpo, côr bastante fula, cara redonda; levou calças usadas, de brim branco trançado, e camisa de algodãozinho liso; quando fugio, tinha uma corrente no pé direito, que deve ter a marca, e consta que já a tirou: quem o pegar, leve a rua da Alegria, n. 34, que será recompensado por seu senhor, Marcellino José Lopes.

— Tendo, no principio do corrente mez, desapparecido da casa da abaixo assignada um seu escravo, preto, de nome Manoel; o qual he muito pachola, gagueija alguma cousa, e falta-lhe alguns dentes na frente; consta que o referido escravo existe em um sitio, para as bandas do Manguinho; por isso roga a essa pessoa em cujo sitio está trabalhando o mencionado preto, ou a qualquer capitão de campo, haja de o levar a rua da Gloria, n. 14. — *Umbellina Luiza Virães Dultra.*

= Fugio, no dia 24 do corrente, uma preta de nome Rosa, com os signaes seguintes: moça, côr preta, altura regular, cara comprida, grossa do corpo, andar curto e vagaroso, e no andar entorta as pontas dos pés para dentro; levou vestido de riscado escuro, e panno da Costa; julga-se andar pela Boa-vista, onde carregava agoa, de ganho: quem a pegar, leve a estrada de João de Barros, sitio do cirurgião M. B. Monteiro.

= 50$000 rs a quem entregar um bolieiro, cabra, escravo do capitão Jacinto Marçal Lorete, do Rio-de-Janeiro, de casa de quem fugio em 1839, e consta existir nesta praça a titulo de forro; foi visto no bairro da Boa-Vista, pelos criados, ou escravos do Exm. Sr. Maciel Monteiro: tem a cara redonda, os dentes da frente alguma cousa limados, falla descançada, e ajunta espuma nos cantos da bocca quando falla; pés chatos; tem um signal no rosto de uns couces de cavallo, que mal se conhece: levem a rua Imperial, n. 67, primeiro andar.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA— 1845.